



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228434 - www.ifmg.edu.br

**PORTARIA Nº 44 DE 10 DE ABRIL DE 2018**

**Altera os artigos 7º, 8º, 19º e 20º da  
Portaria Nº 17 de 15 de maio de  
2014 do IFMG – Campus Formiga**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria IFMG Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016 e a Resolução 056 de 1 de dezembro de 2017 do Conselho Superior do IFMG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** os artigos 7º, 8º, 19º e 20º da Portaria IFMG – Campus Formiga Nº 17 de 15 de maio de 2014.

**Art. 2º** A Portaria IFMG – Campus Formiga Nº 17 de 15 de maio de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 7º** A Assembleia de Área será presidida por um docente indicado pela maioria simples dos docentes presentes em reunião convocada para esta finalidade.

§ 1º Na reunião convocada para indicação do presidente da área, os docentes da respectiva área deverão indicar também um substituto que exercerá a presidência na ausência ou impedimento do presidente.

§ 2º O docente indicado para presidir a área acadêmica terá mandato de um ano, não permitida a recondução.

§ 3º Preferencialmente, o docente indicado para presidir uma área acadêmica não deve ocupar o cargo de coordenador de curso ou outros cargos de gestão.

§ 4º Para efeitos de pontuação no âmbito da Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017 do Conselho Superior do IFMG, a presidência de área acadêmica, na condição de titular ou substituto, será enquadrada como uma atividade de Gestão e Representação, especificamente como Gestão de

ensino/pesquisa/extensão/administração - nível III (coordenação de área, departamento, polo de educação a distância ou equivalente...).

**Art. 19** As Assembleias de Área serão compostas por todos os professores lotados nas respectivas áreas, efetivos e substitutos.

**Art. 20** Compete às Assembleias de Área...

VII. Deliberar sobre e realizar os trâmites necessários referentes ao Plano Individual de Trabalho Docente, conforme disposto na Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017 do Conselho Superior do IFMG.”

**Art. 3º.** Fica revogado o **Art. 8º.** da Portaria N°. **17 de 15 de maio de 2014.**

**Art. 4º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor Geral**, em 10/04/2018, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0044971** e o código CRC **2ABA9DC8**.